

CONCEPÇÕES DE DOCENTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO SOBRE A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA FORMAÇÃO DOS DISCENTES.

Ozilene de Albuquerque Wanderley¹
Roseli Ferreira de Andrade Silva²
Dayse Cabral de Moura³

RESUMO

Este artigo apresenta os resultados da pesquisa que teve como objetivo analisar as concepções de alguns docentes do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco sobre a Educação das Relações Etnicorraciais na formação dos discentes. Este trabalho se desenvolveu a partir da análise de dados de pesquisa qualitativa e de entrevistas semiestruturadas com os professores. Com os resultados foi possível concluir que a maioria dos professores percebe o trabalho sobre a educação das relações etnicorraciais no referido curso de modo muito incipiente. E apontaram que precisaria de um aprofundamento maior, de um trabalho que envolvesse outras disciplinas de modo significativo, além das disciplinas específicas, em cumprimento dos documentos legais que garantem esse direito aos estudantes universitários. Verificamos a necessidade de haver uma discussão dessa temática para uma possível modificação no currículo do curso de pedagogia.

Palavras-chave: Concepção de docentes; Curso de Pedagogia; Educação das Relações Etnicorraciais; Lei 10.639/03.

1. INTRODUÇÃO

A discriminação racial na sociedade brasileira traz sérias consequências para os povos não brancos. A população negra até os dias atuais é vítima dessa “doença” que promove desigualdades nos aspectos educacionais, políticos e econômicos.

Admitir essa realidade é desmistificar o mito da democracia racial brasileira e perceber suas implicações para as relações assimétricas entre

¹ Concluinte de pedagogia-Centro de Educação-UFPE-Bolsista PIBID/CAPES ozilene.a@hotmail.com

² Concluinte de pedagogia-Centro de Educação-UFPE-andrade.roseli20@gmail.com

³ Profa. Dra. Do Departamento de Métodos e Técnicas do Ensino-Centro de Educação-UFPE.mouradayse@yahoo.com.br

brancos e negros. Nesse sentido, destacamos o papel da educação para a desnaturalização de práticas racistas e a descolonização das mentes também frente ao racismo.

Durante muito tempo, através de um currículo monocultural e eurocêntrico, a escola ensinava sobre o estudo da cultura africana e afro-brasileira, apenas enfatizando o binômio: abolição e escravidão, deixando de apresentar aos estudantes as contribuições da população negra para a construção da riqueza do país e os diversos elementos da História e Cultura Africana e Afro-brasileira, inclusive ressaltando os movimentos de resistência e luta. Essa visão restrita não contribuiu para as afirmações positivas das identidades etnicorraciais.

Luta-se também para que a população negra tenha acesso aos bens culturais básicos e o direito ao trabalho, à educação, à saúde, à lazer, entre outros. Desde a década de 1970 ocorreram movimentos intensos em todo o Brasil a favor da afirmação da identidade negra, com destaque para a célebre Marcha Zumbi dos Palmares no ano de 1995. Diante de muitas lutas e de alguns resultados conquistados, a causa negra adquire mais força nos anos 2000, finalizando com a promulgação, em 2003, da Lei 10.639/03 que foi aprovada em 1999 e promulgada em janeiro de 2003, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A referida Lei orienta acerca do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, tornando-o obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares; a lei também inclui o dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) no calendário escolar. Na direção da construção de políticas e ações afirmativas para a população negra a Lei foi criada como fruto da luta do Movimento Negro.

A referida Lei passou por diversos estágios, resultantes dos movimentos negros da década de 1970 e do esforço de simpatizantes da causa negra na década de 1980, no estado de Pernambuco, quando diversos pesquisadores e ativistas alertaram para a importância da educação para a promoção da equidade, a construção de uma sociedade mais democrática e inclusiva e a reconstrução de conceitos, atitudes e procedimentos em relação ao racismo no Brasil.

A escola tem o dever de tratar a educação das relações etnicorraciais para garantir a valorização e o reconhecimento da História e da Cultura Africana Afro-brasileira, na perspectiva de promover o desenvolvimento de uma educação antirracista, trazendo conceitos necessários à iniciação do estudo das relações etnicorraciais na busca de manter um diálogo entre escola, currículo e realidade social para garantir assim a consolidação da democracia brasileira. Pois a escola ou a educação formal poderá contribuir também com a ascensão social para a população negra, em uma sociedade em pleno processo de modernização.

Reconhecendo a importância desse tema, nosso interesse de pesquisá-lo surge pela preocupação em ampliar nossos conhecimentos para exercer nossas competências docentes de acordo com a Lei 10.639/03 e desenvolver na sala de aula práticas antirracistas, inclusivas, estratégias didáticas que possam proporcionar respeito às diferenças, à relação de gênero, escolha religiosa, combate à homofobia, entre outros.

O estudo das concepções de alguns docentes da UFPE sobre a Educação das Relações Etnicorraciais no processo de formação dos discentes do curso de pedagogia contribui para garantir a implementação da lei 10.639/03 nas escolas. Diante desta problemática, buscamos perceber quais as concepções de alguns docentes da Universidade Federal de Pernambuco sobre a educação das relações etnicorraciais no processo de formação dos discentes do curso de pedagogia. Nossos pressupostos iniciais admitem que esta pesquisa contribuirá para a reflexão sobre a importância da Lei 10.639/03 nos espaços escolares, na perspectiva da construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O nosso objetivo geral consiste em analisar as concepções de alguns docentes do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco sobre a implementação da LDB no que se refere à Lei 10.639/03 e o ensino da educação das relações etnicorraciais no processo de formação dos discentes do curso de pedagogia. O objetivo específico é identificar a concepção de alguns docentes sobre a Lei 10.639/03; verificar se os professores trabalham sobre a Educação das Relações Etnicorraciais e ou História e Cultura Africana e Afro-brasileira nas seguintes disciplinas: Fundamentos e Ensino de Artes, Linguagem/Trabalho de Conclusão de Curso 2/Educação literária na escola e

na biblioteca, Aspectos Sócio Afetivos da Psicologia/Psicologia do ensino e da aprendizagem, Educação Infantil/Prática Pedagógica em Educação Infantil, Gestão Educacional/Política educacional/Coordenação Pedagógica/Educação Etnicorraciais, História da Educação, Avaliação da Aprendizagem/Psicologia 7, Políticas Educacionais/Cultura Educacional, Teoria Curricular, Gestão Educacional e Fundamentos do ensino de Historia.

Buscamos neste artigo, fazer uma discussão teórica sobre o contexto histórico que impulsionou a obrigatoriedade da Lei nº 10.639/03, que entendemos como resultado dos esforços empreendidos pelo Movimento Social Negro Brasileiro em prol da educação. Em seguida, trouxemos algumas considerações sobre o processo de implementação da referida Lei no Brasil e, por fim, apresentamos os resultados da investigação sobre as concepções de docentes do curso de pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco sobre o ensino da educação das relações etnicorraciais e a implementação da Lei 10.639/03.

A seguir um breve histórico da evolução do Curso de Pedagogia e Ensino da Educação Etnicorraciais no País.

2. O curso de Pedagogia e o Ensino da Educação das Relações Etnicorraciais nas Escolas

A Pedagogia é considerada a “ciência da educação”. O curso de Pedagogia foi institucionalizado no Brasil, em 1939, quando na época o presidente Getúlio Vargas fundara em 1937 a Universidade do Brasil, que previa uma Faculdade Nacional de Educação; esta por meio do Decreto Lei nº 1.190, de 04 de abril de 1939, recebeu a denominação de Faculdade Nacional de Filosofia, com o curso de Pedagogia e outros três cursos.

Segundo José Carlos Libâneo (1991) “a primeira regulamentação do curso de Pedagogia no Brasil foi em 1939 que prevê a formação do bacharel em Pedagogia, conhecido como técnico em educação”. Importante destacar que este período histórico da Educação foi marcado por uma forte tendência pela ruptura entre a Educação Tradicional e a Educação Escola novista, inspirada nas orientações e influência dos Pioneiros da Educação.

A estrutura do curso de Pedagogia se estabeleceu inicialmente num esquema de seriação e passou por diversas alterações até a estrutura

curricular atual que abordaremos mais adiante. O pedagogo enquanto profissional atua no âmbito da construção de conhecimentos, saberes, significados e sentidos e também como produtor de subjetividades multidimensionais de classe, gênero, raça, sexualidade, etnia e geração (CARVALHO, 2004).

Nesse sentido, o curso de pedagogia abrange um currículo amplo para a formação humana nos espaços educativos. E também para o convívio em sociedade. Além disso, verificamos que assim como a sociedade, a escola também é palco das práticas excludentes e racistas; essas práticas se materializaram nas rotinas no espaço escolar, nas relações de interação pessoal, nos documentos legais que norteiam o trabalho educativo como o projeto pedagógico e os currículos, entre outros fatores. Isso nos faz perceber um contexto fundamentado no silenciamento ou negação das culturas historicamente discriminadas, neste caso específico, sobre a cultura negra.

Historicamente o sistema de ensino brasileiro pregou, e ainda prega, uma educação formal de embranquecimento cultural em sentido amplo (NASCIMENTO, 1978; MUNANGA, 1996; SILVA, 1996 e 1988). A educação formal não era só eurocentrista e de ostentação dos Estados Unidos da América, como também desqualificava o continente africano e inferiorizava racialmente os negros.

Percebe-se, que a educação tem um papel importante, pois ao mesmo tempo em que ela pode silenciar e segregar todos os grupos historicamente discriminados, seja de mulheres, jovens, negros, ciganos, homossexuais, indígenas entre outros, também pode fortalecer processos de emancipação contribuindo para o enfrentamento, e o fortalecimento de sua identidade racial.

Segundo Munanga (2005) a educação monocultural compromete o papel do educador no processo de formação e construção da cidadania. Ele afirma que por sermos frutos de uma educação eurocêntrica poderemos reproduzir os preconceitos que permeiam nossa sociedade mesmo que inconscientemente.

Os professores exercem importante papel no processo da luta contra o preconceito e a discriminação racial no Brasil. Acreditamos que o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas é fundamental para reparação e melhoria das relações etnicorraciais.

De acordo com o artigo 62 da LDB(1996):

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em

universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Grifo do autor)”

Entendemos, então, que uma formação que enseje a compreensão da totalidade das relações da sociedade e da sua expressão da totalidade das relações na prática educativa/escola, deve se voltar a atuar no sentido do fortalecimento de uma prática comprometida com a democratização da sociedade e da educação, visando à constituição de identidades individuais e coletivas críticas, competentes e criadoras que saibam imprimir/realizar rupturas face aos desafios contemporâneos. Conforme CNE/CP Resolução 1/2004, referente à Educação das Relações Etnicorraciais, o Art. 2º:

Inciso 1º A Educação das Relações Etnicorracionais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade etnicorracial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

Inciso 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

3. A LEI 10.639/2003

Podemos entender que o preconceito e a discriminação baseados em critérios etnicorraciais ainda é um dos principais motivadores da evasão escolar da população negra. A escola como uma instituição que reproduz as estruturas da sociedade, também reproduz o racismo como ideologia e como prática de relações sociais que impede e imobiliza as pessoas, inferiorizando-as e desqualificando-as em função da sua raça ou cor. Pensamos que o estabelecimento da Lei 10639/03 foi um avanço no processo de democratização do ensino, bem como na luta antirracista.

A população negra constitui-se maioria no país. No Brasil há uma dificuldade dessa população em diversos campos da sociedade, inclusive na área da educação. O rendimento e a permanência escolar da criança negra acabam sendo condicionados por processos intra e extra-escolar, uma vez que mesmo quando o nível sócioeconômico das famílias é equivalente, ainda assim

em muitos casos, os negros apresentam uma trajetória diferenciada que às vezes denota em fracasso escolar.

Neste estudo buscamos compreender como a Lei 10.639/03 que foi idealizada e pensada através da luta dos movimentos sociais negros com a participação de muitos intelectuais engajados na luta do antirracismo. Foi passado mais de meio século para se conseguir a obrigatoriedade do estudo da História e da Cultura Africana e dos afro-brasileiros. Apontamos a relevância da referida Lei na medida em que ela favorece o processo de reparação da população negra, garantindo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica. Segundo o parecer 01/2004:

O parecer visa a atender os propósitos expressos na Indicação CNE/CP 6/2002, bem como regulamentar a alteração trazida à Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB) pela Lei 10.639/200, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica. Desta forma, busca cumprir o estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, bem como nos Art. 26, 26 A e 79 B na Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros. Juntam-se a preceitos analógicos os Art. 26 e 26A da LDB. (MEC, 2004).

Nesse sentido, a modificação na LDB visa implementar a obrigatoriedade da história e cultura afro-brasileira e africana nas redes de ensino brasileiras.

Segundo o texto da LDB/LEI 10.639/2003, destacamos os seguintes incisos: Artigo 3º, § 4º – “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia”. Foram os estudos sobre a educação das relações etnicorraciais que nos deu subsídios para a elaboração desta pesquisa.

Art. 26-A – Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º – O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da

sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Como citamos acima a Lei não surge “do nada”, mas sim de uma demanda social, principalmente do movimento negro, que resultou de anos de luta em prol do combate ao racismo. Entretanto, só a lei não mudará uma situação desigual existente entre negros e brancos no país e uma história educacional que não privilegiava outro lugar aos negros a não ser o de subjugados, ou seja, o negro como escravo, deixando de lado todo o legado africano que constituiu a formação da nacionalidade e da sociedade brasileira. Portanto, se estabelece a relação que há entre a lei e a pressão do movimento negro e de setores da sociedade conscientes da importância de sua implementação. É nessa relação que está à importância da Lei, já que ao mesmo tempo em que ela é resultado de luta também chama atenção e levanta questionamentos para um problema que deve ser levado a sério, mesmo que ela não esteja sendo implementada plenamente.

Assim, conforme Santos:

Os movimentos sociais negros, bem como muitos intelectuais negros engajados na luta do anti-racismo, levaram mais de meio século para conseguir a obrigatoriedade do estudo da história do continente africano e dos africanos, da luta dos negros no Brasil, da cultura negra brasileira e do negro na formação da sociedade nacional brasileira. Contudo, torná-los obrigatórios, embora seja condição necessária, não é condição suficiente para a sua implementação de fato. Segundo o nosso entendimento, a Lei número 10.639, de 09 de janeiro de 2003, apresenta falhas que podem inviabilizar o seu real objetivo, qual seja a valorização dos negros e o fim do embranquecimento cultural do sistema de ensino brasileiro” (2005).

Nosso trabalho tem como objetivo analisar as perspectivas de alguns docentes da Universidade Federal de Pernambuco no que tange à Lei 10.639/03 e o ensino da educação das relações etnicorraciais no curso de pedagogia e a formação dos discentes desta instituição.

4. AS DIRETRIZES E O CURRÍCULO DO CURSO DE PEDAGOGIA

O Parecer CNE 9/2001, ao interpretar e normatizar a exigência formativa dos docentes e estabelece um novo paradigma para esta formação. O padrão de qualidade se dirige para uma formação holística que atinge todas as atividades teóricas e práticas articulando-as em torno de eixos que redefinem e

alteram o processo formativo das legislações passadas. A relação teoria e prática devem perpassar todas as atividades as quais devem estar articuladas entre si tendo como objetivo fundamental formar o docente em nível superior.

Com isso as dificuldades para a implementação da Lei 10.639/03, ou melhor, os artigos 26-A e 79-B da LDB, evidenciaram-se e as reivindicações e propostas do movimento negro passaram a apontar para a necessidade de diretrizes que contribuísse para a efetiva implementação da Lei. Ao mesmo tempo em que todo esse processo se desencadeia, o Brasil sofre pressões de organismos internacionais (Banco Mundial, UNESCO, BID) para formular e implementar políticas voltadas à diversidade, especialmente para população negra.

Em 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana - Resolução CNE/CP 01/04 são aprovadas e, a partir desta, o MEC, por meio da SECAD, passou a desencadear diferentes ações para a efetivação das leis supracitadas.

Além disso, um dos objetivos do curso de pedagogia é formar profissionais para atuar em processos escolares e não escolares de formação humana (incluindo nas dimensões de organização e gestão do trabalho pedagógico). Com habilitação para atuar na Educação infantil, EJA, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Gestão e Coordenação Pedagógica na escola básica e em áreas emergentes do campo educacional (formação permanente, educação à distância, educação nos movimentos sociais...).

Então, uma das competências e habilidades para o perfil delineado para a formação profissional do pedagogo/professor requer a compreensão abrangente e histórica do mundo; da totalidade das relações que se dão na sociedade, nos seus processos educativos mais amplos.

Sobre as relações etnicorraciais sabemos que em vários momentos do nosso cotidiano pode acontecer a discriminação entre brancos e negros, a partir das diferenças das características físicas como tipo de cabelo, cor da pele, formato do nariz das pessoas. A escola é um local considerado "laboratório racial" devido a grande diversidade humana e como essa diversidade é percebida e tratada.

O mito da democracia racial no Brasil apregoa que não existe racismo, nem discriminação racial, pois todos são tratados iguais e dispõem de iguais acesso à educação, mercado de trabalho etc. No entanto, sabemos que não somos tratados com igualdades de direito e que somos diferentes, assim cada um tem sua origem etnicorracial e cultura, por isso precisamos valorizar as diferentes culturas.

Corroborando o exposto acima, Ferreira, 2004, diz que:

No Brasil, entretanto, o mito da democracia racial encobre o preconceito e torna muito mais difícil o combate efetivo da injustiça para com os indivíduos e grupos etnicorraciais diversos do branco europeu. Assim, a discriminação opera no nível dos indivíduos de maneira inconsciente e nem sempre identificável com tal (FERREIRA 2004, p.40).

Em relação às dimensões da formação profissional, a base comum, a ser estudadas no curso de pedagogia não pode ser fixa com algumas disciplinas (currículo mínimo), nem como um rol pré-estabelecido de competências, habilidades e conhecimentos fragmentados e descontextualizados; mas como uma diretriz básica de educação que permeia o currículo, como um processo de construção coletiva contínua com dimensões que devem permear todas as aprendizagens do currículo: Dimensão ético-política, epistemológica, cultural e técnico profissional.

A dimensão ético-política envolve no processo de implementação da Lei 10.639/03 dos discentes do curso de pedagogia uma formação direcionada para formação crítico reflexiva dos sujeitos, a construção de valores, atitudes, princípios, normas e ações individuais e coletivas com os ideais da solidariedade, justiça, equidade, liberdade, cidadania, enfim da democracia.

Além da dimensão pessoal e coletiva que se refere à área da individualidade, do respeito aos limites e possibilidades dos indivíduos e grupos aos quais pertencem na perspectiva de se formar um ser humano com pensamento crítico autônomo, com sensibilidade, afetividade, criatividade e sociabilidade próprias, construídas da interação com outros sujeitos nas diferentes relações sociais concretas. Assim, inclui o compromisso consigo mesmo e com o coletivo, na perspectiva de uma formação pautada numa pedagogia que estimule, também, a auto-formação.

De acordo com Silva (2007):

A educação das relações étnico-raciais tem por alvo a formação de cidadãos, mulheres e homens empenhados em promover condições de igualdade no exercício de direitos sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos etnicorraciais e sociais.

Sobre a estrutura curricular do curso de Pedagogia, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, a dinâmica curricular do referido Curso (CE/UFPE, 2006), assume a integração curricular necessária neste perfil, conforme quadro 1 que segue:

Quadro 1- Conteúdos Curriculares do Curso de Pedagogia da UFPE

Conteúdos Curriculares	C/H
1.Estudos Básicos Profissionais	
1.1 Disciplinas voltadas aos conteúdos básicos da formação profissional	2.040
1.2Pesquisa e Prática Pedagógica (estágios obrigatórios, trabalho de conclusão de curso e seminários)	690
TOTAL	2.730
2.Estudos de Aprofundamento	
2.1 Disciplinas complementares eletivas	360
TOTAL	360
3.Estudos Integradores	
3.1 Estudos independentes e práticas diversificadas	120
TOTAL	120
TOTAL GERAL	3.210

(Fonte: www.ufpe.br/ce/images/graduacao/ppc.pdf)

Segundo Gomes (2012) vivemos um momento ímpar no campo de conhecimento. Com a introdução obrigatória da Lei 10.639/03 surgem novas possibilidades da área epistemológica e política no que se refere ao trato da questão etnicorracial na escola e na teoria educacional. Conseqüentemente a criação do seguinte documento legal CNE/CP resolução 1/2004 para ser implementada nas universidades:

1 As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Etnicorraciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004.

2 O cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares, por parte das instituições de ensino, será considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento.

Podemos observar no quadro acima referente aos conteúdos curriculares do curso de Pedagogia desta universidade, que existe uma distribuição sobre os estudos necessários para a formação profissional. Sabemos que foram selecionados conteúdos básicos, pesquisas e práticas pedagógicas que precisam ser executadas conforme critérios estabelecidos e as disciplinas eletivas, na qual está inserida a disciplina “Educação das Relações Etnicorraciais no Brasil”.

A disciplina eletiva que destacamos nos permitiu desconstruir o que aprendemos na educação básica sobre a África, as culturas africanas e afro-brasileiras e uma visão restrita sobre o continente africano, que destacava o negro de maneira negativa. Os temas trabalhados modificaram nosso olhar diante de tais estereótipos e na compreensão, por exemplo, da importância de políticas públicas para a população negra como o sistema de cotas para ajudar os estudantes do Ensino Médio a conseguirem entrar nas universidades públicas.

Percebe-se, a contradição entre o que indica o parecer 01/2004 sobre a obrigatoriedade do trabalho com a Educação das Relações Etnicorraciais nos conteúdos das disciplinas e atividades curriculares dos cursos de licenciatura e

a constatação que no curso de Pedagogia da UFPE, esse conteúdo ainda se apresenta no currículo de forma mais abrangente através de disciplinas eletivas. Aspecto que limita o acesso do estudante, pois ele poderá cursar ou não. Apontamos a importância da disciplina que trata deste tema ser incluída nos conteúdos básicos exigidos para a formação do pedagogo, pois esse profissional inserido no mercado de trabalho precisará cumprir as exigências da Lei 10.639/03.

A seguir apresentamos o percurso metodológico adotado na pesquisa.

5. METODOLOGIA

Optamos em adotar a metodologia qualitativa que de acordo com Lüdke e André (1990) pode ser definida “como a descrição e a explicação dos fatos observados, no qual o pesquisador observa e interpreta os dados com base em sua percepção de mundo”. Pois, é necessária na pesquisa qualitativa, está atento a todo e qualquer detalhe que possa revelar o fenômeno investigado.

Para a realização da coleta de dados utilizamos a entrevista semiestruturada, um instrumento utilizado na investigação para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema. Segundo Gil (2008) pode se definir entrevista como a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formulam perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação.

Entrevistamos 11 professores que ensinam no curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco. Selecionamos os professores pela disciplina que lecionam e pela disponibilidade em participar da pesquisa. Eles (as) responderam questões relacionadas as suas concepções em relação à educação das relações etnicorraciais no Brasil, à Lei 10.639/2003 e seu processo de implementação nas escolas; verificamos também a compreensão sobre a importância da lei para a formação dos discentes do curso de pedagogia. Listamos em seguida as questões que os docentes responderam:

- 1 Qual a sua compreensão sobre a Lei Federal 10.639/03?
- 2 Como você percebe o trabalho sobre a Educação das Relações Etnicorraciais no curso de Pedagogia da UFPE?

- 3 Você trabalha com esta temática na sua disciplina? Em caso afirmativo, poderia dar um exemplo de um trabalho já realizado?
- 4 Conteúdos sobre a Educação das Relações Etnicorraciais constam na ementa da sua disciplina? Em caso afirmativo, como estão explicitados?
- 5 Aponte alguma relevância dessa temática para a formação do pedagogo.

Para o tratamento, organização e análise dos dados adotamos a análise de conteúdo na perspectiva de Laurence Bardin (1997), utilizando a técnica de análise temática. Bardin (1997, p.38) afirma que “a análise de conteúdo pode ser considerada como um conjunto de técnicas de análises de comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição dos conteúdos das mensagens”. O nosso objetivo será fazer uma análise a partir das falas dos docentes entrevistados.

Ainda, sobre análise de conteúdo Gil (2009) declara:

Embora a análise de conteúdo seja essencialmente uma técnica para estudar a comunicação humana de maneira sistemática e objetiva, pode servir também a outros propósitos, tais como: (1) auxiliar na identificação das intenções e outras características dos comunicadores; (2) identificar o status de pessoas ou de grupos; (3) revelar atitudes, interesses, crenças e valores dos grupos; (4) identificar o foco de atenção das pessoas e grupos; e (5) descrever as atitudes e respostas aos meios de comunicação.

Assim, observamos o valor da análise de conteúdo para a pesquisa nos vários campos do social, especialmente neste estudo.

Apresentação dos sujeitos

Nossa pesquisa foi realizada com professores do Curso de Pedagogia, do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco. Foram entrevistados 11 docentes, sendo 09 efetivos e 02 substitutos.

Os professores entrevistados serão referidos ao longo deste trabalho como professores: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K. O perfil dos entrevistados será apresentado no quadro abaixo:

Quadro 2: Perfil dos professores

Professores	Tempo de experiência	Formação acadêmica	Disciplinas que ensina na UFPE
A-	28 anos “Movimentos sociais, ensinando teatro nas comunidades, Educação Infantil, ensinou no magistério, depois na universidade pedagogia e licenciaturas”	Magistério, graduação em pedagogia, especialização em ensino de teatro, mestrado e doutorado em educação	Disciplina: Fundamentos e Ensino de Artes
B-	30 anos UFPE 24 anos	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia	Linguagem, Disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso 2 e Educação literária na escola e na biblioteca
C-	35 anos	Graduação em Psicologia	Disciplinas: Aspectos Sócio Afetivos da Psicologia e Psicologia do ensino e da aprendizagem
D-	10 anos	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia Cognitiva	Educação Infantil e Prática Pedagógica em Educação Infantil

E-	10 anos	Graduação em Pedagogia, Mestrado e Doutorado em Educação	Disciplinas de Gestão Educacional, Política educacional, Coordenação Pedagógica e Educação Etnicorracial.
F-	33 anos "19 anos na UFPE"	Licenciado em Filosofia	Disciplina História da Educação
G-	8 anos (Na UFPE desde 2014)	Graduação em Pedagogia, Mestrado em Educação	Disciplinas: Avaliação da Aprendizagem e Psicologia 7
H-	33 anos "Educação Infantil, Fundamentos no nível superior, pós graduação, experiência em gestão"	Graduação em Pedagogia, Mestrado em Educação, Doutorado em Sociologia, Pós-doutorado em Educação	Políticas Educacionais Cultura Educacional
I-	36 anos "Na UFPE 2 anos e 9 meses"	Graduação em Pedagogia, Mestrado e Doutorado em Educação	Disciplina de Teoria Curricular
J-	48 anos "Na UFPE a 21 anos"	Doutora em Educação	Disciplina Gestão Educacional
K-	25 anos "Na UFPE a 21 anos"	Historiadora	Disciplina Fundamentos do ensino de História

(Fonte: Wanderley e Silva /2015)

A seguir apresentamos nossas análises dos dados coletados.

6. ANÁLISES DOS DADOS

6.1. Os professores do curso de Pedagogia e a compreensão sobre a Lei 10.639/2003 e seu processo de implementação.

Dos 11 entrevistados, 9 apresentaram conhecimento abrangente sobre a Lei 10.639/2003. Todos reconheciam a relevância da mesma. Eles reconheceram que ela foi fruto das Lutas dos movimentos negros, dos ativistas e intelectuais negros. Apontavam que a lei é um grande avanço para o processo de democratização do ensino. Os docentes percebiam que a lei tem a finalidade de garantir e ampliar a base dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica da sociedade brasileira e que após a inserção dos docentes nas redes de ensino e que não tiveram acesso a tais conteúdos na formação inicial, deve-se garantir a absorção do conteúdo apresentando na Lei, através da formação continuada e em serviço.

Vejamos algumas observações dos docentes sobre a Lei 10.639/2003:

“Eu tive contato com essa Lei na época em que eu estava trabalhando na prefeitura do Recife porque eu fui cedida um período pra trabalhar na diretoria de ensino e nessa época foi criado um grupo de trabalho na secretaria de educação que era exatamente para acompanhar a execução da lei e se chama GTERE (Grupo de Trabalho das relações Etnicorraciais). E pra mim foi uma experiência muito rica, ter tido contato com o grupo que era o grupo de pessoas que já eram militantes para as questões das relações etnicorraciais e da importância de trabalhar com essa temática dentro da escola e que com a chegada da lei se ganhou uma força para que essa temática não fosse somente uma questão de algumas pessoas...” (Professor B, disciplinas de Educação literária na escola e na biblioteca e Trabalho de Conclusão de Curso 2).

“...quando ela torna-se lei... primeiro com a lei 10.639/2003 e depois com a lei de 2008, a 11.645, ela entra no currículo e de fato torna-se disciplina obrigatória que deve tratar nas disciplinas de artes, literatura e história e também nas outras, acho que culturalmente há um problema, né? ... que tem professores que estão formados e estão atuando em escolas há mais de 20/15 anos que se formaram em pedagogia, e outros cursos muitos anos antes da lei acontecer, se é interessante se há interesse do estado, que fosse ofertado cursos de formação continuada diversas e o que a gente vê multiplicadores vai um professor de tal escola, de tal disciplina que faz curso, enfim que nem o professor mais indicado, as vezes professores que nem tem como passar ou multiplicar ...” (Professor E, disciplina de Gestão Educacional/Política educacional/Coordenação Pedagógica e Educação Etnicorracial).

“A Lei 10.638/03 na minha perspectiva se constitui uma revolução no sistema de ensino brasileiro, seja ele a nível federal, estadual ou municipal, considerando que ela orienta escolas públicas ou particulares em todos os níveis de modalidade de ensino a ensinar a história da cultura afro-brasileira e africana, fazendo uma mudança substancial na LDB 9394/1996 que não dava diretriz tão forte acerca da introdução dos saberes africanos no processo educacional. (Professor I disciplina de Teoria Curricular).

“A lei 10.639/03 não foi uma doação governamental, ela resultou de um processo é, da organização dos movimentos ou do movimento negro... sua implementação a gente tem que olhar de diferentes ângulos, por exemplo, a sua implementação na sua universidade, a sua implementação nas redes estaduais”. Professor J, disciplina de Gestão Educacional).

Conforme o relato dos professores, o estudo desse tema é muito importante para os(as) alunos(as) do curso de Pedagogia. Apresentaram críticas sobre o pequeno avanço que a referida Lei teve ao longo dos anos e reconheceram que ela é uma luta de muitas gerações que passaram um século insistindo neste processo para que os brasileiros pudessem conhecer e reconhecer a cultura dos africanos e afro-brasileiros.

Assim, conforme Santos:

Os movimentos sociais negros, bem como muitos intelectuais negros engajados na luta do anti-racismo, levaram mais de meio século para conseguir a obrigatoriedade do estudo da história do continente africano e dos africanos, da luta dos negros no Brasil, da cultura negra brasileira e do negro na formação da sociedade nacional brasileira. Contudo, torná-los obrigatórios, embora seja condição necessária, não é condição suficiente para a sua implementação de fato” (2005, p. 34).

6.2. Respostas dos professores que tinham pouco conhecimento sobre a Lei 10.639/2003, mas ressaltavam a importância da mesma:

“Olhe, eu não tenho uma compreensão, vou ser muito sincera com você, não é um assunto que pela o qual eu me debruço muito e a questão dessa lei. Eu sei disso porque li no jornal alguma coisa assim sobre essa questão, a minha compreensão é essa, acho estranho, me causa estranheza, a necessidade porque isso deveria ser coisa oferecer a história do seu país, você contar tendo todos que estão nela, né? E a necessidade de a gente ter que criar um instrumento legal obrigando as escolas a trabalhar isso, onde isso deveria ser uma coisa natural, fazendo parte do curriculum naturalmente.” Professor C Aspectos Sócio Afetivos da Psicologia/Psicologia do ensino e da aprendizagem).

“Veja eu compreendo a lei como uma conquista social, mas ao mesmo tempo, ela demonstra que se a gente tem que ter uma lei para trabalhar essas questões, já é porque há né? Um problema grande né? Que a

gente mesmo também criou. Então eu penso que é como se fosse um paradoxo, ao mesmo tempo em que é importante porque uma conquista social é também algo que a gente questiona porque é preciso de uma Lei pra a gente defender algumas questões que talvez não fosse necessário de a gente tivesse outra situação histórica". (Professor K, disciplina Fundamentos do ensino de História).

Através das falas dos professores podemos perceber a falta de conhecimento da Lei e do quanto ela é importante para o desenvolvimento do ensino, conforme a própria Lei determina sua obrigatoriedade para o estudo da história da população negra, pois os discentes precisam ter conhecimento da temática e professores precisam ministrar esse conteúdo a fim de orientá-los para que eles entendam a importância do reconhecimento e da valorização nos aspectos sociais, culturais e político da participação do negro na formação do nosso país e possam formar novos sujeitos.

Questionamos assim, sobre quem forma o formador? A um círculo de desinformação que legitima o racismo epistemológico. Ou a ausência de um trabalho direcionado sobre as epistemologias africanas, a produção do conhecimento que não seja unicamente de origem eurocêntrica. Destacamos a importância dos professores formadores em nível superior também serem submetidos a um processo formativo para apreender conteúdos da História e da Cultura Africana e Afro-brasileira, bem como, ter conhecimento sobre as legislações referentes para poder contribuir com qualidade no processo formativo do futuro pedagogo que deverá atuar em seus ambientes de trabalho sobre tais temáticas.

6.3 Compreensões sobre educação das relações etnicorraciais no curso de Pedagogia

Dos 11 entrevistados, 6 apontaram que o trabalho e o estudo das relações etnicorraciais no curso de Pedagogia é incipiente, ainda tem muito a melhorar, pois apresentam lacunas. Fizeram também questionamentos sobre a forma que esse tema tem sido abordado na academia, indicando que deveria estar presente em todas as disciplinas de forma transversal.

Afirmaram também, que apenas alguns professores que são especialistas da área, como professores que são militantes engajados em movimentos negros que trabalham essa temática e outros que mesmo não

tendo em sua ementa buscam inserir esse tema em suas disciplinas, contudo, a educação das relações etnicorraciais não está sendo contemplada de forma consistente e ampliada no curso. Reconheceram, assim, a importância do estudo da cultura afro-brasileira e da África para a formação dos discentes. Um docente denuncia o silenciamento da temática, indicando que não identifica no centro de educação e em seu departamento uma preocupação com a garantia dessa discussão na formação do(a) pedagogo(a).

“Ainda eu acho que é muito deficitário sabe, essa é a hipótese que eu tenho. Acho que como também que todas as temáticas da marginalidade tratada na margem... uma disciplina como etnicorracial, pode existir ela pode existir, mas a impressão que eu tenho é que essa discussão deveria estar em todas as disciplinas de ensino, isso não é já que se trata de uma lei, então mais de que uma disciplina, acho que isso é um conteúdo que deveria ter os outros componentes curriculares dentro do curso”. (Professor A, disciplina de Fundamentos e Ensino de Artes).

“No curso de pedagogia eu acho que é incipiente. Eu acho que a gente não tem ainda uma força grande”. (Professor B, disciplinas Educação literária na escola e na biblioteca/Trabalho Conclusão de Curso).

“Eu acho muito defasado, acho fraco, considerando que nossos alunos eles vão sair daqui prontos para as escolas, e eles tem obrigatoriamente, os pedagogos, trabalharem esses conteúdos com os alunos”. (Professor E, disciplinas de Gestão Educacional/Política educacional/Coordenação Pedagógica e Educação Etnicorracial).

“No curso de Pedagogia, como eu coloquei antes, alguns professores vêm desenvolvendo trabalhos específicos com essa temática, seja em pesquisas, sejam em trabalhos de extensão universitária. Então, acho que a temática está presente, mas não de uma forma ampliada, ainda não em todas as disciplinas como tema transversal, isso não”. (Professor H, disciplinas Políticas Educacionais e Cultura Educacional).

“Eu acredito que o curso de Pedagogia está muito longe no que diz respeito ao cumprimento dessa Lei. Nós ainda não somos tão republicanos como gostaríamos e como discursamos nos textos que nós escrevemos. Nós temos o hábito de estar construindo conhecimento levando esses conhecimentos para os congressos, para os seminários, mais o que diz respeito a implementação da lei, pelo que eu saiba não há uma disciplina obrigatória que introduza os saberes africanos e afrodescendentes no curso de Pedagogia. O que nós temos são duas disciplinas eletivas que foram propostas por professores que também são militantes do movimento negro brasileiro. Então é no meu departamento, por exemplo, nós temos 44 professores que ensinam 44 diferentes disciplinas, mas nas reuniões que nós assistimos quinzenalmente, no pleno do departamento, nós não percebemos nem em termo de chefia, nem em termo de professores, de modo geral, que há uma preocupação com esse debate, uma preocupação quanto a audição dos saberes africanos e afrodescendentes nas disciplinas, nas ementas das disciplinas, não existe uma preocupação nem do centro, nem do departamento, muito menos percebo... como é que elas vão dá conta de implementar a Lei se o

curso de Pedagogia não está implementando”. (Professor I, disciplina de Teoria Curricular).

“É difícil a gente falar, de como isso ocorre no curso de Pedagogia, porque a gente não consegue ter uma visão de conjunto, de como o curso de Pedagogia funciona, se a gente conseguisse saber como é que o curso de Pedagogia funciona, então saberia responder essa pergunta. Desse modo eu posso dizer para você, que a temática ela é estudada de forma fragmentada, quer dizer que professores que a consideram importante trabalham a temática, questões que se consideram importantes são trabalhadas. Mas dizer que há uma forma estruturada, orgânica não. Há. Mas há iniciativas de alguns professores e pesquisadores” (Professor J, disciplina de Gestão Educacional).

Percebe-se, que os professores entrevistados não tem uma visão de conjunto das disciplinas do curso de Pedagogia, mas afirmam que essa temática tem sido trabalhada de forma fragmentada. Alguns professores reconhecem a importância deste conteúdo e trabalham com os discentes em suas disciplinas. No entanto, outros professores ainda não dão prioridade e desconsideram a importância desta temática. Percebe-se que os docentes tem consciência que no curso de Pedagogia está muito distante de cumprir o Parecer 001/2004 a respeito deste conteúdo Afro-brasileiro e africano, na medida em que não possui uma estrutura orgânica para tal.

6.4. Respostas dos professores referentes à questão da compreensão do trabalho que é desenvolvido no curso de Pedagogia, mas que não apresentam um conhecimento significativo do tema em questão.

Dos 11 docentes entrevistados, 2 deles conheciam a lei 10.639/2003, porém afirmavam não ter um conhecimento efetivo da importância dela para o avanço do processo de democratização do ensino, bem como, da luta dos movimentos negros e da obrigatoriedade da lei para o enfoque das questões teóricas e sociais de fortalecimento das políticas de reparação do contexto sócio-histórico brasileiro. Podemos constatar, através da pesquisa realizada que apenas dois dos professores entrevistados declararam desconhecimento do trabalho realizado com a Educação Etnicorraciais no curso de Pedagogia.

“Eu não sei muito como isso é feito, como eu havia colocado antes, acho que no momento que há um dispositivo legal, que cobre isso, claro que é necessário que tenha essas questões que se discutam, mas eu acho que esse tipo de temática isso deveria ser algo que faria parte naturalmente de todos os currículos e não só de pedagogia”. (Professor C, disciplinas Aspectos sócio afetivo do desenvolvimento/Psicologia do ensino e da Aprendizagem).

“Não tenho conhecimento como esta lei é tratada no curso de pedagogia. Creio que com a introdução de disciplinas específicas sobre essa temática, o tema está sendo debatido com os alunos”.(Professor F, disciplina Historia da Educação).

Verificamos que os professores que não tem conhecimento da referida Lei sinaliza a falta do cumprimento da inclusão dos conteúdos da Educação das relações etnicorraciais nas disciplinas e atividades deste Curso. O professor F, disciplina de História da Educação revela que não trabalha com essa temática, pois acredita que as disciplinas específicas trabalham esses conteúdos, porém é necessário que esta temática esteja presente no currículo do curso de Pedagogia como um todo. Segundo o próprio relato da docente falta um comprometimento dos docentes das disciplinas obrigatórias, conforme as diretrizes curriculares que indicam os princípios da obrigatoriedade para as instituições de ensino superior.

6.5 Respostas dos(as) docentes referentes à questão do trato com a Educação das relações etnicorraciais em suas disciplinas no curso de Pedagogia

Indagamos os (as) docentes se trabalhavam com a temática da Educação das relações étnicorracias nas disciplinas e em caso afirmativo, como trabalhavam. Como percebemos os (as) docentes apontaram que a educação das relações etnicorraciais está sendo trabalhada no curso de Pedagogia de modo muito incipiente, de forma fragmentada. Indicaram que precisaria de um aprofundamento maior, de um trabalho que envolvesse também as demais disciplinas do curso de Pedagogia.

Verificamos que 10 professores responderam que trabalhavam com a temática Educação das Relações Etnicorraciais nas suas disciplinas no curso de Pedagogia de forma superficial e apenas 1 professor afirmou não trabalhar os conteúdos da Educação das Relações Etnicorraciais.

Através da análise da estrutura curricular observamos que o curso de Pedagogia ainda não contempla um currículo que priorize as questões das relações etnicorraciais.

Os entrevistados afirmavam:

“...não existe a interculturalidade no ensino de artes... se você não contempla as questões interculturais ... Falar sobre a cultura africana, a cultura afro-brasileira, inclusive a produção artística que essa população trás pra a gente, trouxe e trás ... do ponto de vista político e ideológico... ter várias compreensões inclusive, a herança Africana e Afro brasileira, como internacionais, como você vê a arte da África também... Não, não consta, consta só interculturalidade.... Mas eu acho que é um elemento para ficar claro, e explicito também, pois o que vocês estão falando agora me fez refletir. Agora inclusive na própria disciplina, eu discuto a lei 10.000 e 11.000, eu não dedico uma aula a isso, mas inclusive a gente tem que lembrar, porque esse ensino é intercultural? E do ponto de vista da lei isso é garantido também, a arte tem um papel nesse lugar’. (Professor A, disciplina de Fundamentos e Ensino de Artes)

“Na disciplina de Cultura Organizacional e Educação, eu abordo o tema cultura e as múltiplas vertentes que isso implica tanto cultura do ponto de vista conceitual, quanto cultura do ponto de vista de como a organização educacional de uma forma indireta. As temáticas ... debate da cultura, elas estão presentes, mas não como um item específico. ... discriminação étnico racial, ela não está presente como um tópico da disciplina, mas ele é abordado constantemente a partir da temática cultura.” (Professor H, disciplina de Cultura Organizacional e Trabalho de Conclusão de Curso)

“Eu trabalho de uma maneira assim... é... a minha disciplina tem que trabalhar a questão da historiografia de como as mudanças na historiografia tem indicado outras formas de ensinar História e de compreender a própria História né? Ai a gente tem que trabalhar em uma única disciplina de 60 horas, a gente tem que dá conta dessa parte teórica da História, a gente tem que trabalhar a parte metodológica e a gente tem que trabalhar as questões curriculares, mas especificamente, as mudanças no currículo como é que isso interferiu, ai isso também inclui o trabalho com essa lei, o que pra mim eu considero que ainda é muito pouco e fica pouco tempo para cada coisa dessa que a gente tem que trabalhar, assim como a questão de gênero e outras questões aparecem na minha disciplina, mas que a gente não pode ter o devido aprofundamento que mereceria esse tema”. (Professor K, disciplina de Fundamentos do Ensino de História e PPP4-Prática Pedagógica em História)

Nas falas acima destacadas, percebe-se que os docentes reconhecem que o conteúdo da Educação das relações etnicorraciais são superficialmente abordados, pois não são aprofundados, falta o investimento na carga horária para garantir o trato com as especificidade de tais conteúdos obrigatórios. Apenas citar ou não disponibilizar nem uma aula para o trato pedagógico de tais temáticas é silenciá-la no curso. Conforme documento legal CNE/CP resolução 1/2004 a Educação das Relações Etnicorraciais deve ser estudada nas universidades, inclusive deverão ser avaliadas por isso:

1 As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Etnicorraciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 1/2004.

2 O cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares, por parte das instituições de ensino, será considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento.

Perguntamos também se a História e Cultura Africana e Afro-brasileira constam na ementa da disciplina trabalhada e 9 professores afirmaram que não. O professor E disse que consta na sua disciplina de Educação Etnicorraciais e o professor G declarou que não, mas disse que inclui como uma das partes da Educação Inclusiva na ementa. O professor A admite que após a realização da nossa pesquisa pode fazer uma reflexão e reconhecer que precisa mudar sua prática, como ele mesmo demonstra em sua fala *“Mas eu acho que é um elemento para ficar claro, e explícito também, pois o que vocês estão falando agora me fez refletir... Agora inclusive na própria disciplina, eu discuto a lei 10.000 e 11.000, eu não dedico uma aula a isso”*.

6.6 – A Relevância da Educação das Relações Etnicorraciais no curso de Pedagogia.

Respostas dos professores referentes à questão sobre a relevância dessa temática para a formação do pedagogo

A dimensão ético-política do curso de Pedagogia envolve uma formação direcionada para formação crítico reflexiva dos sujeitos, a construção de valores, atitudes, princípios, normas e ações individuais e coletivas com os ideais da solidariedade, justiça, equidade, liberdade, cidadania, enfim da democracia.

Nessa direção, corroboram os entrevistados:

“oportunizar que esses alunos que são também afrodescendentes, e que possam ter acesso a outras culturas, se reconheçam, e tenham sua identidade também reconhecida. “(Professor A, disciplina de Fundamentos e ensino de Artes)

“Sim. Com certeza. É um tema que no Brasil é de suma importância é... é público que... com dados por exemplo, do IBGE de que 50% da população brasileira é de origem afrodescendente... importante que no

curso de formação do educador se discuta a questão dos preconceitos para contribuir para a redução desse problema.” (Professor H, disciplina de Política Educacionais/Cultura Organizacional)

“Não tem como não identificar... Então tratar dessa questão como tema educacional, como tema político, como tema social, é de suma importância para a gente que faz formação de professor, porque se não fizer essa formação, logicamente não tem como os professores atuarem de uma forma mais crítica no seu trabalho de formação dos pequenos, ou dos adultos.”(Professor J, disciplina de Gestão Educacional)

“ É uma temática que ela trás muitas questões da nossa própria história né e isso é importante que a gente também procure pensar o mundo de outras formas, tentar compreender como a gente se torna o que é e aí eu penso que esse tipo de questão deveria ser uma questão assim bem relevante pra a gente discutir no curso de formação de pedagogo...então eu acho pra a formação do pedagogo é, deveria ter mais foco nessa temática nesse curso da gente por exemplo acho importante.”(Professor K, disciplinas Fundamentos e ensino de História/Prática Pedagógica em História)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito desse trabalho foi analisar as concepções de alguns docentes do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco sobre o processo formativo dos (as) estudantes quanto à Educação das Relações Etnicorraciais. Os objetivos específicos foram alcançados, identificamos as concepções dos professores sobre o processo formativo dos estudantes quanto à Educação das Relações Etnicorraciais para a atuação dos futuros(as) pedagogos(as) nas escolas, conforme a implementação da Lei 10.639/03.

Ainda, identificamos como os professores trabalhavam sobre a Educação das Relações Etnicorraciais e ou História e Cultura Africana e Afro-brasileira nas disciplinas e projetos que desenvolviam.

Deste modo, os resultados identificaram que quase todos os professores tem um entendimento sobre a Lei 10.639/03, uns mais outros menos e reconheciam a importância dessa Lei para a formação dos estudantes do Curso de Pedagogia para a mudança da representação nas escolas e na sociedade em relação à África e a população negra. Eles apresentaram o

conhecimento de que a referida Lei não foi uma doação governamental, ela resultou de um processo e da organização dos movimentos sociais negros.

Constatamos que a maioria dos professores percebiam o trabalho sobre a Educação das Relações Etnicorraciais no Curso de Pedagogia de modo muito incipiente, e que apontavam que precisaria de um aprofundamento maior, de um trabalho que envolvesse outras disciplinas de modo significativo, além das disciplinas específicas.

Observamos a problemática dos professores ensinarem os conteúdos Afro-brasileiros esporadicamente e não colocarem na ementa, pois a falta dos conteúdos na ementa caracteriza a não obrigatoriedade em abordar esses assuntos com os(as) estudantes.

Questionamos sobre essa pulverização dos conteúdos sobre a Educação das Relações Etnicorraciais no currículo do referido Curso. Indicamos a importância de ter uma discussão com todos os(as) professores(as) para rever currículo do Curso de Pedagogia como um todo. Assim, como o próprio processo formativo do professor formador.

Compreendemos que mais de dez anos que a Lei 10.639/03 foi aprovada e pouco foi priorizado sobre a Educação das Relações Etnicorraciais no Curso de Pedagogia da UFPE. Tratar dessa questão como um tema educacional e político é de suma importância para a formação de professor, porque se não ocorrer essa formação, logicamente não haverá como os(as) futuros professores atuarem no combate ao racismo nas escolas.

Assim, o Ensino Superior deve ofertar nos cursos de formação de professores o Ensino da Educação das Relações Etnicorraciais, em cumprimento dos documentos legais que legitimam esse direito aos estudantes universitários.

Neste caso, torna-se indispensável à reflexão sobre a reforma do currículo do Curso de Pedagogia desta universidade para o desenvolvimento de ações pertinentes e necessárias para a inclusão, de fato, da Educação das Relações Etnicorraciais.

Percebemos que nossa pesquisa contribuiu para a reflexão da maioria dos professores entrevistados quanto à realidade atual do ensino da temática da Educação das Relações Etnicorraciais na disciplina de cada um e no curso que trabalham de um modo geral. No entanto, as concepções de alguns

professores(as) do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco sobre o processo formativo dos(as) estudantes quanto à Educação das Relações Etnicorraciais apontaram para a necessidade da inclusão dos conteúdos nas ementas das disciplinas e a disponibilidade de uma carga horária maior para a problematização e o aprofundamento dos conteúdos referentes às histórias e culturas africanas e afro-brasileiras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, 2009

BRASIL Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília/DF/outubro/2004.

FERREIRA, R.F. **Afro-descendente: identidade em construção**. São Paulo:EDUC/Rio de Janeiro, Pallas,2000.

GIL, Antonio Carlos. **Estudo de Caso**. São Paulo: Atlas, 2009.

LIBANEO, J, C. **Pedagogia e Pedagogos, para quê**. 8ª Ed. São Paulo: Cortes, 2002. **Didática**. 23ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

A Didática e as Tendências Pedagógicas. Serie Idéias. São Paulo, FDE, 1991.

GOMES, Nilma Lino. **Relações Etnicorraciais, Educação e Descolonização dos Currículos**. UFMG. Currículo sem fronteiras, v. 12, n. 1, pp.98-109,jan/abril 2012.

MOURA, Dayse Cabral (Org). **Educação e relações raciais em escolas públicas: O que indicam as pesquisas?** Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013.

MUNANGA. K. **Superando o racismo na escola**. 2º Ed. Brasília: Ministério da Educação, secretaria de Educação Continuada, alfabetização e diversidade, 2005.

SANTOS, Sales Augusto dos. **A Lei 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro**. IN: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639**. Coleção: **Educação para todos**. Brasília: Ministério de Educação, Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Disponível em: <http://www.portaldaiqualdade.gov.br/portal-antigo/arquivos/leiafrica.pdf> - 04 de Julho de 2015.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf> - Acessado em 04 de Julho de 2015.

Disponível em: <http://www.uniesp.edu.br/revista/revista9/pdf/artigos/18.pdf> - Acessado em 06 de Julho de 2015.

Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib_volume2_educacao_anti_racista_caminhos_abertos_pela_lei_federal_10639_2003.pdf - Acessado em: 04/07/2015.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf> - Resolução nº 1, de 17/06/2004- Acessado em: 04/07/2015.

Disponível em: <https://www.ufpe.br/ce/images/graduacao/ppc.pdf>
Acessado em: 09/06/15.

Disponível em: revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/download/.../2092 de PB Gonçalves - 2007 - Acessado em 04/07/2015.